

## LEI Nº 158/2008

**EMENTA:** Dispõe sobre revisão do Plano Plurianual do Município de Jucati para o triênio de 2009 a 2011 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUCATI**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal, Estadual, e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas reuniões dos dias 06 e 13 de Novembro de 2008, e EU, sanciono a seguinte **LEI**.

**Art. 1º** - Os objetivos e metas da Administração do período de 2009 a 2011, devidamente revisadas, serão financiadas com os recursos previstos no Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** - A revisão do Plano Plurianual do município de Jucati, para o período de 2009 a 2011, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso nas planilhas dos ANEXOS III desta Lei.

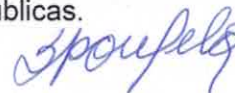
**Art. 3º** - As metas da Administração para o período de 2009 a 2011, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III, desta Lei.

**Art. 4º** - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo III desta Lei.

**Art. 5º** - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 6,05% ao ano.

**Art. 6º** - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.



**Art. 8º** - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2008

  
**SHEILA PATRICIA OLIVEIRA DE MELO**  
**PREFEITA**